LEI Nº 018, DE 22 DE ABRIL DE 1959.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS A PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a Sra. Áurea Fleury Lobo, residente á Avenida Corumbá, nesta cidade, isenção de impostos municipais.

Art. 2º. Esta Lei vigorará retroagindo os seus efeitos ao ano de 1958 e ao exercício de 1959.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de abril de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO